



# 10° TERMO DE TRANSFERÊNCIA DE RECUROS FINANCEIROS À ECSP.

10° TERMO DE TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS FINANCEIROS COMPLEMENTAR, ADVINDOS DO FUNDO NACIONAL DE SAÚDE À EMPRESA CUIABANA DE SAÚDE PÚBLICA PARA ATENDIMENTO DAS UNIDADES HOSPITALARES-HOSPITAL PRONTO SOCORRO DE CUIABÁ/ DR. LEONY PALMA CARVALHO E HOSPITAL SÃO BENEDITO PARA O ENFRENTAMENTO AO CORONAVÍRUS – COVID 19.

O MUNICÍPIO DE CUIABÁ, representado pelo seu Prefeito, **Sr. EMANUEL PINHEIRO**, brasileiro, casado, advogado, portador da Cédula de Identidade RG nº 793054 SSP/DF e CPF nº 316.795.601 — 78, com endereço profissional na R: Joaquim Murtinho, Praça Alencastro, 158, Bairro Centro 7º andar, nesta cidade, por meio da sua **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº. 03.533.064/0001-46, neste ato representada pela Secretária Municipal de Saúde Interina, **OZENIRA FÉLIX SOARES DE SOUZA**, brasileira, casada, Professora, portadora da cédula de identidade RG nº 0791138.6 SSP-MT, e inscrito no CPF sob nº 075.296.448-82, residente no município de Cuiabá-MT, doravante denominado **CONTRATANTE**, de outro lado a **EMPRESA CUIABANA DE SAÚDE PÚBLICA**, de pessoa jurídica, de direito privado vinculada à Secretaria Municipal de Saúde de Cuiabá inscrita no CNPJ nº 21.873.611/0001-14, com sede à Rua São Sebastião nº. 3.300, Bairro Quilombo, CEP: 78.015.808, nesta capital, neste ato representado pelo Diretor Geral **CELIO RODRIGUES DA SILVA**, Administrador, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº

3.401-06, residente no município de Cuiabá-MT, doravante denominada CONTRATADA, RESOLVEM firmar o presente Termo de Repasse Financeiro, mediante cláusulas e condições a seguir delineadas.

#### CLAÚSULA PRIMEIRA- DO OBJETO

O presente termo tem por objeto o repasse de recursos financeiros do Fundo Nacional de Saúde no valor de R\$ 2.400.000,00 (Dois Milhões e



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE RUA GENERAL ANIBAL DA MATA, N° 139, DUQUE DE CAXIAS I CEP: 78043-268 - CUIABÁ/MT (65) 3617-7300

prefeituracba @cuiabaprefeitura www.cuiaba.mt.gov.br









Quatrocentos Reais), para Custeio das ações da Atenção de Média e Alta Complexidade, para atendimento exclusivo aos usuários do Sistema Único de Saúde no HOSPITAL Pronto Socorro de Cuiabá- Dr. Leony Palma Carvalho e Hospital São Benedito, representado pela EMPRESA CUIABANA DE SAÚDE PÚBLICA criada através da Lei 5.723 de 17 de outubro de 2013.

## CLAÚSULA SEGUNDA- DO CUMPRIMENTO DAS METAS

Nos termos a que se destina, o recurso deverá ser aplicado de acordo a Portaria nº 1.666, de 1º de julho de 2020, que dispõe sobre a transferência de recursos financeiros aos Estados, Distrito Federal e Municípios para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente da Coronavírus - COVID 19, no Art. 3º "Os recursos financeiros serão destinados ao custeio das ações e serviços de saúde para o enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente da COVID 19, podendo abranger a atenção primária e especializada, a vigilância em saúde, a assistência farmacêutica, a aquisição de suprimentos, insumos e produtos hospitalares, o custeio do procedimento de Tratamento de Infecção pelo novo Coronavírus - COVID 19, previsto na Portaria nº 245/SAES/MS, de 24 de março de 2020, bem como a definição de protocolos assistenciais específicos para o enfrentamento à pandemia do coronavírus".

### CLAÚSULA TERCEIRO- DO AMPARO LEGAL

A atual transferência de recurso, bem como a execução se regula pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, especialmente pela Lei Municipal nº.5.900 de 22 de dezembro de 2014 que altera a Lei nº 5.723 de 17 de outubro de 2013, que autoriza o poder executivo a criar a Empresa Cuiabana denominada Empresa Cuiabana de Saúde, e o Decreto Municipal nº 5.407 de 28 de novembro de 2013, Instrução Normativa de Contratos e Convênios da PMC nº 002 de 21 de dezembro de 2012. LEI 13.303/16 de 30 de junho de 2016.



As a

8





Na execução deste Termo, deve observar os princípios, diretrizes e normas do Sistema Único de Saúde na Lei 8.080, de 19 de setembro de 1990, na lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no que couber, Lei Complementar Federal n° 101, de 04 de maio de 2000, Decreto Federal n° 6.170 de 25 de julho de 2007, e Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020 demais legislações pertinentes quais sejam: Portarias Ministeriais: PORTARIA Nº 1.666, DE 1° DE JULHO DE 2020.

E por estarem justos e acordados, firmam e assinam o presente Termo em 03 (três) vias de igual teor e valor jurídico, nas presenças das testemunhas abaixo nomeadas a tudo presente, para todos os efeitos os efeitos legais.

Cuiabá/MT, 26 de outubro de 2020.

OZENIRA FÉLIX SOARES DE SOUZA

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE INTERINA DE CUIABÁ

CELIO RODRIGUES DA SILVA

DIRETOR GERAL DA EMPRESA CUIABANA DE SAÚDE PÚBLICA

#### **TESTEMUNHAS:**

NOME:	NOME:
CPF:	CPF:

